



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
15/01/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 9/2024 de 12/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.2.141.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
570 - 4.4.90.52.00.00	33518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978
Dados: 2024.01.15 13:38:23
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
15/01/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

JOSE ROBERTO DA SILVA:83090380978 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DA SILVA:83090380978
Dados: 2024.01.15 13:38:52 -03'00'

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 010/2024

DATA: 15 de janeiro de 2024.

Súmula: *Regulamenta no âmbito da Administração do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, a que se refere o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

III – particularidades locais – variáveis relativas às necessidades locais, desde que justificadas e atendendo ao interesse público devem ser levadas em consideração para atingir o maior grau de eficiência aos cofres públicos.

IV – Os bens não são considerados de luxo ou supérfluos tão somente por seu valor, mas deve ser analisado, em conjunto com o valor, a finalidade atingida, se o bem é mais ou menos oneroso ao meio ambiente, bem como se respeita os princípios e diretrizes constitucionais-administrativos.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade a que se destina sua utilização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Seção IV

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Seção V

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação da administração pública, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção VI

Normas complementares

Art. 7º Os setores e seus responsáveis podem elaborar regramento internos e metodologias para atendimento do disposto no presente decreto de forma a complementar o presente decreto.

Seção VII

Vigência

Art. 8º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 15 de janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460

PMBS/PR

Nº

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (CONGELADOS), DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PRÉ-ESCOLA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R\$ 81.975,00** (oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADA: **PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.194/0001-99

DATA: 20/12/2023

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto nº-11/2024.
Data: 15 de Janeiro de 2024.

SUMULA-Fixa Feriados Municipais.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-D E C R E T A R-

Artigo-1º- Os Feriados Nacionais fixados em conformidade com as Leis Federais nº-661/49, 126/50 e 7.320/85, são os seguintes:

Janeiro/24	1º-Segunda-Feira	Confraternização Universal
fevereiro/24	13-Terça-Feira	Carnaval
Março/24	29-Sexta-Feira	Paixão de Cristo
Abril/24	21-Domingo	Tiradentes
Maio/24	1-Quarta-Feira 30-Quinta-Feira	Dia do Trabalho Corpus Christi
Setembro/24	7-Sábado	Independência do Brasil
Outubro/24	12-Sábado	Nossa Senhora Aparecida
Novembro/24	2-Sábado 15-Sexta-Feira	Finados Programação da República
Dezembro/24	25-Quarta-Feira	Natal

Art.2º- Os Feriados Municipais, limitados por força de Decreto, Lei Federal9.093/95 de 12/09/95, fixados por Decreto Municipal previsto para o exercício de 2024.

Abril/24	14-Domingo	Aniversário Paróquia Divino Espírito Santo
Outubro/24	28-Segunda-Feira	Dia do Servidor Público
Novembro/24	26-Terça-Feira	Aniversário do Município

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024..

Art.3º- As datas estabelecidas no Art 2º. Valem exclusivamente para o exercício de 2024.

Bom Sucesso,-Pr., 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-40/2024.

DATA- 15 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, Senhor Valdeci
Izidoro Vicente, matrícula nº 200325 Cargo Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias
relativo ao período aquisitivo 01/06/22 a 01/06/23 a partir de 02/01/24 a 31/01/24,
devendo retornar suas atividades normais em 01/02/24.

2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-41/2024.
DATA- 15 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Senhora Célia Regina da Costa Silva, matrícula nº 200395 –lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social- Cargo Auxiliar de Enfermagem, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/03/22 a 01/03/23 a partir de 15/01/24 a 13/02/24 devendo retornar em suas atividades normais em 14/02/24..

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-42/2024.
DATA- 15 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, Senhor Francisco Custódio Neto, matrícula nº 200033 lotado no Departamento Municipal de Educação-Motorista Coletivo, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/21 a 28/02/22 para usufruir a partir de 15/01/24 a 13/02/24, devendo retornar em suas atividades normais em 14/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 -CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-43/2024.

DATA- 15 de Janeiro de 2024.

-tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Senhora
Aparecida Brasileiro da Silva, matrícula nº 200234 – cargo Cozinheira, 180(cento e
oitenta) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir de 11/01/24 a 08/07/24,
devendo retornar em suas atividades normais em 09/07/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 11/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-44/2024.
DATA- 15 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Senhora Zulmira
Ferreira dos Santos Valério, matrícula nº 202526 – cargo Auxiliar de Enfermagem-
lotada no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de
férias, relativo ao período aquisitivo de 01/12/21 a 30/11/22 a partir de 05/01/24 a
03/02/24, devendo retornar em suas atividades normais em 04/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 05/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-45/2024.

DATA- 15 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Evelyn
Georgia Tiene, matrícula nº 200626 Cargo Psicologa, 30 (trinta) dias de férias relativo
ao período aquisitivo 19/07/22 a 18/07/23 a partir de 02/01/24 a 31/01/24, devendo
retornar suas atividades normais em 02/02/24.

2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 02/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-46/2024.
DATA- 15 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, Senhor Jeferson Henrique da Silva, matrícula nº 200703 –lotado no Departamento de Assistência Social- Cargo Digitador, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 21/06/22 a 20/06/23 a partir de 02/01/24 a 31/01/24 devendo retornar em suas atividades normais em 01/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 02/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2024.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460

PMBS/PR

Nº _____

Republicado por incorreção

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 2023 – Inexigibilidade 023 2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.197.566-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.903.809-78, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.110.383/0001-28, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 584, CEP:86.900-000- BAIRRO: Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr (a) **ROSSANDRA VASSOLER CEZARIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.943.439-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.352.478-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1540 - CEP: 86.900-000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, celebram o presente termo aditivo, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ONDE A ATUAL VIGENCIA TERMINA EM 31/12/2023 E PASSA A SER ATE 28/01/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 15.110.383/0001-28
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460

PMBS/PR

Nº _____

Republicado por incorreção

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 2023 – Inexigibilidade 023 2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.197.566-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.903.809-78, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VANZELLA CLINICA PEDIATRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.317.647/0001-09, com sede localizada na Rua Hiromassa Yokoyama, nº 196, CEP: 86.940-000, BAIRRO: centro, na cidade de Bom Sucesso – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) Zaira Cristina Vanzella inscrito no CPF/MF sob nº 067.401.229-11 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.866.244-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rua Hiromassa Yokoyama, nº 196, CEP: 86.940-000, BAIRRO: centro, na cidade de Bom Sucesso – Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, celebram o presente termo aditivo, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, ONDE A ATUTAL VIGENCIA TERMINA EM 31/12/2023 E PASSA A SER ATE 28/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VANZELLA CLINICA PEDIATRICA LTDA
CNPJ 33.317.647/0001-09
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460

PMBS/PR

Nº _____

Republicado por incorreção

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068 2022 – Inexigibilidade 021 2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.197.566-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.903.809-78, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.110.383/0001-28, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 584, CEP:86.900-000- BAIRRO: Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr (a) **ROSSANDRA VASSOLER CEZARIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.943.439-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.352.478-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1540 - CEP: 86.900-000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CRENCIADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, celebram o presente termo aditivo, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO, DIREÇÃO CLÍNICA E TÉCNICA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS, INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ONDE A ATUAL VIGÊNCIA TERMINA EM 28/12/2023 E PASSA A SER ATE 27/01/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 15.110.383/0001-28
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr, Tel. (43) 3442-1460
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PMBS/PR

Nº _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº **5.197.566-9 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **830.903.809-78**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.562.926/0001-97**, estabelecida na Rua João Gonçalves Padilha, nº 420, Centro, Pitanga - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2022**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços nº 007/2022**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Vigésima Quarta e Clausula Vigésima Quinta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Terminal Rodoviário Urbano no Município de Bom Sucesso, a ser realizada com recursos provenientes do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná (SFM)**, tendo em vista parecer técnico do setor de engenharia.

§ 1º Fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **16/01/2024 a 16/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

A C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ nº **38.176.829/0001-12**
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Republicado por incorreção

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº **5.197.566-9 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **830.903.809-78**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.176.829/0001-12**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 591, Apto 06, Loteamento São João, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga - Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços nº 001/2022**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula décima sexta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para reforma e ampliação da casa de cultura no município de Bom Sucesso/PR, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 1072706-11/2020/Convênio 898379, firmado junto a Caixa Econômica Federal**, tendo em vista parecer técnico do setor de engenharia.

§ 1º Fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, em 60 (sessenta) dias, contados retroativamente a partir do dia **04/01/2024 a 04/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **SEXTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
MARCIO CARDOSO EIREL
CNPJ nº **38.176.829/0001-12**
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
15/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 8/2024 de 12/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.006.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		
03.006.04.122.0004.2.121.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		
54 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.011.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
04.011.04.129.0029.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
80 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.04.122.0008.2.162.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
328 - 3.3.90.30.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
365 - 3.3.90.36.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
13.033.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.033.13.392.0026.2.043.	MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA		
529 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO		
16.037.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
16.037.04.695.0020.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO		
562 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00	

Total Suplementação: 201.500,00

JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978
Dados: 2024.01.15 13:36:57 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1066



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
15/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
12 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
362 - 3.3.90.30.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
366 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
	Total Redução:	201.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

JOSE ROBERTO DA SILVA:83090380978 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DA SILVA:83090380978
Dados: 2024.01.15 13:37:26 -03'00'

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO